

Lei n.º 95/55.

"Autoriza as obras de construção do Jardim Público na praça Senador Filipe Mvácua".

A Câmara Municipal de Boma de las Franci-  
co, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de um Jardim Público à praça Senador Filipe Mvácua, nesta cidade, de conformidade com os projetos, orçamentos e especificações elaborados por técnicos de reconhecida habilitação, ou de conformidade com os trabalhos técnicos existentes na Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas com a execução das obras de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Gabinete do Presidente, 15 de Junho de 1955.

- a) António Joaquim Faur - Presidente
- b) Venâncio Furtado de Albuquerque - Secretário

Registrade

Dito de Sen. Faur